



DISPENSA: FMS 2614/2023

Da: Coordenação do Centro de Especialidades e Reabilitação - CER

Ao: Secretário Municipal de Saúde de Jaraguá

Senhor Secretário,

Valho-me do presente nos bons ofícios para levar ao conhecimento de V. Exa, a necessidade de contratação de empresa para restauração de maca pertencente ao Centro de Especialidades e Reabilitação (CER) da Secretaria Municipal de Saúde, declarando que estamos de acordo com as condições de aquisição exigidas pela Lei 14.133/21, nas especificações e quantidades constantes do Termo de Referência em anexo.

Para tanto, encaminho o seguinte orçamento:

- **EDILBERTO DE SOUSA CARVALHO**
- **BELAS ARTES ESTOFADOS**
- **TAPEÇARIA DO TARZAM**

Para prestação de serviços, com os respectivos valores orçados.

Certo de poder contar com o costumeiro apoio, objetivando o bom andamento de nossa administração, e na certeza de seu pronto atendimento, elevamos nossa estima e distinta consideração.

Jaraguá, aos 09 dias do mês de março do ano de 2023.

Atenciosamente,

Nara Rúbia de Souza
Coordenadora do CER
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa para restauração de maca pertencente ao Centro de Especialidades e Reabilitação (CER) da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO
1	SV	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFAMENTO E PINTURAS DE MACAS.

3 - SECRETARIA REQUISITANTE

3.1 - A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Centro de Especialidades e Reabilitação (CER) da Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA METODOLOGIA

4.1- A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por item, representado pelo menor valor pela prestação de serviços.

5 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

5.1 - Considerando que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no município de Jaraguá;

5.2 - Considerando a existência de compatibilidade orçamentária e financeira de acordo com a LOA e PPA;





5.3 – Considerando que, para melhorar a estrutura de atendimento à população e ofertar melhores condições de trabalho a equipe, faz-se necessário a oferta de equipamentos e móveis íntegros e funcionais;

5.4 - Considerando que a referida maca encontra-se com pequenos defeitos que não necessariamente promovam o seu descarte, mas que podem ser reformados para continuarem em uso;

5.5 - Considerando que não há no quadro de servidores da secretaria, profissionais especializados na realização desse serviço e nem licitação vigente com esta contratação;

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada pela Secretaria Municipal de Saúde.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O pagamento será efetuado em conformidade com a apresentação de nota fiscal.

7.2 - Fornecer as informações, nos prazos previamente acordados, e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada.

7.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, firmando-lhe o prazo para corrigir os erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados.

7.4 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

8 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.2 - A verificação da adequação da entrega deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.





9.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14133/2021.

9.4 - A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14133/2021.

9.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14133/2021.

9.7 - Fica designado a servidora **Nara Rúbia de Souza**, portadora do CPF 005.079.851-09, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14133/2021.

9.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14133/2021.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a quantidade de créditos emitidos, observados o número de beneficiários e o valor facial dos créditos, bem como da confirmação do lançamento do crédito mensal, e mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura atestada pelo gestor do Contrato.

10.2 - A contratada deve manter em dia suas obrigações legais e tributárias, de qualquer espécie, perante os órgãos públicos, nos termos das leis e normas regulamentares aplicáveis.

10.3 - O valor médio estimado total é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

11 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





11.1. Para contratação exposta neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores.

11.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Jaraguá, 20 de Março de 2023.

Nara Rúbia de Souza
Coordenadora do CER
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação faz-se necessário a **contratação de empresa para restauração de maca pertencente ao Centro de Especialidades e Reabilitação (CER) da Secretaria Municipal de Saúde, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência**. O valor orçado para a contratação foi de R\$ 200,00 (duzentos reais). Deste modo, em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo assim, a contratação poderá ser realizada com a empresa que oferecer valor abaixo do valor estimado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Jaraguá, aos 20 de março de 2023.

Murilo de Oliveira
Departamento de Compras
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



DESPACHO

Considerando o que consta na solicitação de contratação, no Termo de Referência apresentado, e das informações Financeira, Orçamentária e do Controle Interno, **AUTORIZO** a contratação por meio do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR ABAIXO DO LIMITE LEGAL EXIGIDO PARA LICITAR**, referente a contratação de empresa para restauração de maca pertencente ao Centro de Especialidades e Reabilitação (CER) da Secretaria Municipal de Saúde e, **fundamentado no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica para análise da Minuta do Contrato, caso aprovado, seja contratado o menor valor obtido através de pesquisa de preços.

Jaraguá, aos 04 de abril de 2023.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077



ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 2614/2023

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO DE MACA PERTENCENTE AO CENTRO DE ESPECIALIDADES E REABILITAÇÃO (CER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **EDILBERTO DE SOUSA CARVALHO, CNPJ: 42.417.693/0001-62**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no município de Jaraguá.

CONSIDERANDO a existência de compatibilidade orçamentária e financeira de acordo com a LOA e PPA.

CONSIDERANDO que, para melhorar a estrutura de atendimento à população e ofertar melhores condições de trabalho a equipe, faz-se necessário a oferta de equipamentos e móveis íntegros e funcionais.

CONSIDERANDO que a referida maca encontra-se com pequenos defeitos que não necessariamente promovam o seu descarte, mas que podem ser reformados para continuarem em uso.

CONSIDERANDO que não há no quadro de servidores da secretaria, profissionais especializados na realização desse serviço e nem licitação vigente com esta contratação.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:





Nº	QTD	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE ESTOFAMENTO E PINTURA DE MACA.	
		PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1	200,00	200,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **EDILBERTO DE SOUSA CARVALHO, CNPJ: 42.417.693/0001-62**, com endereço na Rua 09, nº 156, Quadra 35, Lote 04, Centro, Jaraguá – GO, CEP: 76330-000, nos termos da proposta totalizando um valor global de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jaraguá-GO, 04 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Leandro Ferreira Braga
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
SMS/Jaraguá



@prefeituradejaragua



/prefeituradejaragua



(62) 3326-4077